



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0015/CMP/19 de 19/07/2019

Aos dezanove dias do mês de Julho de dois mil e dezanove, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas nove horas e trinta minutos, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, a Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Ferreira Pereira Duarte Cabral, a Senhora Vereadora Dra. Ana Cristina Jorge Gonçalves, a Senhora Vereadora Dra. Anabela da Mota Neves, o Senhor Vereador Eng. Manuel Jordão Gonçalves, o Senhor Vereador Dr. Michäel da Mota António, o Senhor Vereador Eng. Narciso Ferreira Mota e o Senhor Vereador Dr. Pedro Brilhante comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

Ausência de membro da Câmara

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a ausência do Senhor Vereador Eng. Pedro Filipe da Silva Murinho.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período da ordem do dia

1.1. Ratificação de atos praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências

1.1.1. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal - Pedido de emissão de licença de ocupação de via pública e isenção da taxa

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal, em que solicita a emissão de ocupação de via pública, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 15,50 €, para a realização das Festas em Honra dos Santos Populares.

O despacho exarado na informação supra, é do seguinte teor:

"Autorizado.

À reunião para ratificação

2019.07.11

Assinatura ilegível

(Diogo Alves Mateus)"



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.

1.1.2. - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Silveirinha Pequena e Fontinha - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome da Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Silveirinha Pequena e Fontinha, em que solicita a emissão de licença especial de ruído, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 36 €, para a realização da Concentração Motard.

O despacho exarado na informação supra, é do seguinte teor:

"Autorizado.

À reunião para ratificação

2019.07.11

Assinatura ilegível

(Diogo Alves Mateus)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.

1.1.3. - Associação Cultural e Recreativa Ligeirinhas de Antões - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome Associação Cultural, Recreativa Desportiva Ligeirinhas dos Antões, em que solicita a emissão de licença especial de ruído, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 41,20 €, para a realização do Festival de Folclore.

O despacho exarado na informação supra, é do seguinte teor:

"Deferido

À reunião para ratificação do acto

2019.07.08

Assinatura ilegível

(Diogo Alves Mateus)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.

1.1.4. - Slalom Clube de Portugal - Pedido de emissão de licença especial



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

de ruído e licença de ocupação de via pública e isenção das taxas

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome do Slalom Clube de Portugal, Desporto Automóvel, em que solicita a emissão das licenças especial de ruído e ocupação de via pública, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 36 € e 15,50 €, respetivamente, para a realização da Perícia Cidade de Pombal 2019.

O despacho exarado na informação supra, é do seguinte teor:

"Deferido.

À reunião para ratificação

2019.07.09

Assinatura ilegível

(Diogo Alves Mateus)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.

1.1.5. - Teatro Amador de Pombal - Pedido de emissão de licença de ocupação de via pública e isenção da taxa

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome do TAP - Teatro Amador de Pombal, em que solicita a emissão de licença especial de ruído, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 41,20 €, para as Comemorações do 33.º aniversário

O despacho exarado na informação supra, é do seguinte teor:

"Deferido.

À reunião para ratificação do acto

2019.07.09

Assinatura ilegível

(Diogo Alves Mateus)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.

1.1.6. - CIMU-SICÓ - Centro de Interpretação e Museu da Serra de Sicó - Proc. n.º 36/2019 - Prorrogação do prazo para apresentação das propostas

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho apostado na informação 306/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 17/07/2019, que a seguir se transcreve:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

"Assunto: CIMU-SICÓ - Centro de Interpretação e Museu da Serra de Sicó - Proc. n.º 36/2019 - Prorrogação do prazo para apresentação das propostas

Como é do conhecimento de V. Exa., o procedimento mencionado em epígrafe foi desencadeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 07/06/2019, encontrando-se o mesmo em fase de pronúncia sobre as listas de erros e omissões, apresentadas por interessados, pronúncia que devia acontecer até hoje, dia 17/julho (segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas).

Verificando-se a impossibilitar de analisar e preparar pronúncia sobre os erros e omissões apresentados, propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar, que com fundamento na alínea a) do n.º 1 do Artigo 64.º do CCP, o prazo para apresentação das propostas, seja prorrogado por um período equivalente ao atraso verificado.

À consideração de V. Exa.."

O despacho exarado na informação supra, é do seguinte teor:

"Deferido.

À reunião para ratificação do despacho.

2019.07.17

Assinatura ilegível

(Diogo Alves Mateus)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.

1.1.7. - Centro Recreativo, Folclórico e Artístico dos Antões - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome da Centro Recreativo, Folclórico e Artístico dos Antões, em que solicita a emissão de licença especial de ruído, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 51,60 €, para a realização do Festival de Folclore.

O despacho exarado na informação supra, é do seguinte teor:

"Autorizado.

À reunião para ratificação

2019.07.18

Assinatura ilegível

(Diogo Alves Mateus)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.

1.1.8. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal - Pedido de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho do requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal, em que solicita a emissão de licença especial de ruído, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 41,20 €, para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora dos Caminhos.

O despacho exarado na informação supra, é do seguinte teor:

"Autorizado.

À reunião para ratificação do acto

2019.07.18

Assinatura ilegível

(Diogo Alves Mateus)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.

1.2. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

1.2.1. - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações alimentadas em BTN, em BTE e MT do Município de Pombal - Lote 8 agregado ao abrigo da ANCP - Abertura de procedimento

Foi presente à reunião a informação n.º 204/SEE18/19, da Secção de Eficiência Energética, datada de 11/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações alimentadas em BTN, em BTE e MT do Município de Pombal - LOTE 8 Agregado ao abrigo da ANCP

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

1.1 Considerando que existem instalações do Município alimentadas em Baixa Tensão Normal, em Baixa Tensão Especial e em Média Tensão, cujo respetivo procedimento de contratação teve a última renovação em março de 2019;

1.2 Considerando que existem instalações municipais, alimentadas em Baixa Tensão Normal, fornecidas no mercado regulado;

1.3 Verifica-se a necessidade de iniciar novo procedimento de contratação do fornecimento de energia, por forma a garantir ininterruptamente a alimentação elétrica das instalações;

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

2.1 O procedimento tem por objeto o fornecimento de energia elétrica aos locais de consumo identificados na Parte II do Caderno de Encargos.

2.2 O fornecimento compreende o LOTE 8 – AGREGADO (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP), ao abrigo da ANCP, sendo admitidas apenas propostas para a totalidade do lote, com o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

seguinte agrupamento:

Grupo 1 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 1,15 kVA;

Grupo 2 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 6,90 kVA;

Grupo 3 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 10,35 kVA;

Grupo 4 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 13,80 KVA;

Grupo 5 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 17,25 kVA;

Grupo 6 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 20,70 kVA;

Grupo 7 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 26,70 kVA;

Grupo 8 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 34,75 kVA;

Grupo 9 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 41,4 kVA;

Grupo 10 – Baixa Tensão Especial (BTE);

Grupo 11 – Média Tensão (MT);

2.3 O fornecimento de energia elétrica terá a duração de um ano, automaticamente renovável por igual período até ao limite máximo de 2 anos.

3. ESTIMATIVA/DISTRIBUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do contrato compreende o fornecimento de energia e o custo associado à taxa de contribuição audiovisual.

3.2 Estima-se o valor anual do custo associado à contribuição audiovisual, no montante de 2.257,20€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 6%.

3.3 Estima-se o valor anual associado ao fornecimento de energia, no montante de 881.253,13€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%.

3.4 Prevê-se a seguinte distribuição dos montantes:

3.4.1 Grupo 1 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 1,15 kVA

3.4.1.1 Fornecimento de Energia – 1.140,48€ acrescidos de IVA;

3.4.1.2 Contribuição Audiovisual – 410,40€ acrescidos de IVA;

3.4.2 Grupo 2 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 6,90 kVA

3.4.2.1 Fornecimento de Energia – 17.250,72€ acrescidos de IVA;

3.4.2.2 Contribuição Audiovisual – 171.00€ acrescidos de IVA;

3.4.3 Grupo 3 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 10,35 kVA

3.4.3.1 Fornecimento de Energia – 3.421,73€ acrescidos de IVA;

3.4.3.2 Contribuição Audiovisual – 205.20€ - acrescidos de IVA;

3.4.4 Grupo 4 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 13,80 KVA

3.4.4.1 Fornecimento de Energia – 3.428,88€ acrescidos de IVA;

3.4.4.2 Contribuição Audiovisual – 68,40€ acrescidos de IVA;

3.4.5 Grupo 5 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 17,25 kVA

3.4.5.1 Fornecimento de Energia – 484,30€ acrescidos de IVA;

3.4.5.2 Contribuição Audiovisual – 34,20€ acrescidos de IVA;

3.4.6 Grupo 6 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 20,70 kVA

3.4.6.1 Fornecimento de Energia – 10.870,66€ acrescidos de IVA;

3.4.6.2 Contribuição Audiovisual – 239,40€ acrescidos de IVA;

3.4.7 Grupo 7 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 26,70 kVA

3.4.7.1 Fornecimento de Energia – 15.465,51€ acrescidos de IVA;

3.4.7.2 Contribuição Audiovisual – 106,60€ acrescidos de IVA;

3.4.8 Grupo 8 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 34,75 kVA



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

3.4.8.1 *Fornecimento de Energia – 41.894,32€ acrescidos de IVA;*

3.4.8.2 *Contribuição Audiovisual – 68,40€ acrescidos de IVA;*

3.4.9 *Grupo 9 – Baixa Tensão Normal (BTN), com 41,4 kVA*

3.4.9.1 *Fornecimento de Energia – 30.225,33€ acrescidos de IVA;*

3.4.9.2 *Contribuição Audiovisual – 102,60€ acrescidos de IVA;*

3.4.10 *Grupo 10 – Baixa Tensão Especial (BTE)*

3.4.10.1 *Fornecimento de Energia – 221.187,38€ acrescidos de IVA;*

3.4.10.2 *Contribuição Audiovisual – 547,20€ acrescidos de IVA;*

3.4.11 *Grupo 11 – Média Tensão (MT)*

3.4.11.1 *Fornecimento de Energia – 535.647,01€ acrescidos de IVA;*

3.4.11.2 *Contribuição Audiovisual – 307,80€ acrescidos de IVA;*

4. *FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO*

O presente Ajuste Direto é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental da ANCP, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, conjugado com os artigos 257.º e 258.º, todos do Código dos Contratos

5. *FUNDAMENTAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DOS ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018 DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)*

Tratando-se do fornecimento de energia elétrica, o procedimento tem enquadramento nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 63.º, conjugado com a alínea b) do n.º 6 do artigo 60.º da LOE 2019.

6. *INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS*

Esta ação enquadra-se no orçamento municipal, na classificação orgânica / económica 02/020201.

7. *ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PARA DESPESA RELATIVA A ANOS SEGUINTE*

A despesa a realizar e a autorização da assunção de compromissos para anos económicos seguintes, foi objeto de deliberação genérica da Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24/04/2019, prevendo-se a seguinte distribuição da despesa:

Ano de 2019

Fornecimento de Energia – 220.313,28€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Contribuição Audiovisual – 654,30€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2020

Fornecimento de Energia – 881.253,33€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Contribuição Audiovisual – 2.257,20€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2021

Fornecimento de Energia – 660.939,84€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Contribuição Audiovisual – 1.692,90€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

8. *IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO OU CENTROS DE CUSTOS*

Os centros de custos estão associados a cada um dos locais de consumo, que constam na listagem em anexo.

9. *PROPOSTAS DE ENTIDADES A CONVIDAR*

Propõe-se convidar as empresas constantes no Acordo Quadro da ANCP para o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

Fornecimento de Eletricidade, para o Lote Agregado, em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental.

- EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA.
- Iberdrola Generacion, SAL.
- GALP Power, SA.

10. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada segundo o critério do mais baixo preço, uma vez que as peças de procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, sendo a determinação do valor total do lote agregado, o obtido pela aplicação dos preços indicados no “Anexo II - Proposta” do Convite, aos consumos disponibilizados no “Anexo III – Mapa de Quantificação e Avaliação de Propostas”, e tendo em conta os parâmetros correspondentes às tarifas reguladas aí expressos.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento de energia elétrica será executado no prazo de um ano, automaticamente renovável até dois anos, prevendo-se o início do fornecimento em outubro de 2019 e o término em setembro de 2021.

12. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri, cujas declarações de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII se anexam:

- Presidente – Abel Moutinho;
- Membro efetivo – Nuno Gomes;
- Membro efetivo – Álvaro Lopes
- Membro suplente – Bruno Fernandes;
- Membro suplente – Paulo Neves; e
- Membro suplente – Jorge Lopes.

Nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, sugere-se que delegue no júri competência para prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos concorrentes.

13. GESTOR DO CONTRATO

Para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, propõe-se para gestor a designar pelo órgão competente para a autorização da despesa, o Eng. Nuno Elias Mota Ferreira Gomes, Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais.

14. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Não Aplicável.

15. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Fazemos juntar proposta de Caderno de Encargos, Convite e Anexo III – Mapa de Quantificação e Avaliação de propostas, para efeitos de aprovação."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos, o convite e o mapa de quantificação e avaliação de propostas, a constituição do júri do procedimento e proceder ao ajuste direto ao abrigo do Acordo Quadro, de harmonia com a informação supra transcrita.

Mais, deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri do procedimento a prestação de esclarecimento.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

Deliberou, ainda, nomear gestor do contrato o Eng.º Nuno Elias Gomes.

1.2.2. - Centro Escolar da Guia - Proc. n.º 29/2019 - Relatório Final

Foi presente à reunião a informação n.º 296/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 11/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Centro Escolar da Guia - Proc. n.º 29/2019

1.No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 10/07/2019, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, mantém-se a exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Habitâmega, Construções S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Construções Refoiense, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas b), c), d), e) e g).

3.Encontramo-nos perante um procedimento, em que não existem propostas admitidas e, por conseguinte, não há lugar a adjudicação, propondo-se à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, delibere a extinção do procedimento, nos termos e com o fundamento previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

O Júri,

O Presidente,

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efetivo,

(Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º)

O Membro Efetivo,

(Maria da Conceição M. Marques Baptista – Eng.º)"

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão das propostas aí mencionadas, com os fundamentos aí proferidos, não havendo lugar a adjudicação por não haverem propostas admitidas;

Segundo: Declaração a extinção do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, nos termos propostos.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

1.2.3. - Ponte sobre o Rio Arunca no lugar de Reis / Almagreira - Proc. n.º 49/2014 - Liberação da caução

Foi presente à reunião a informação n.º 292/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 09/07/2019, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Ponte sobre o Rio Arunca no lugar de Reis / Almagreira - Proc. n.º 49/2014 / Liberação da caução

1. Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, foi a mesma adjudicada à firma Contec – Construção e Engenharia, S.A., pelo valor de € 369.000,00 mais IVA, conforme deliberação tomada na reunião celebrada em 01/04/2015, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. A empreitada tem recepção provisória datada de 18/12/2015.

3. Verificada a inexistência de defeitos na obra e considerando o previsto no n.º 4 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, deve o contraente público promover a liberação de 75 % (30%+30%+15%) da caução, correspondente a três anos, nos seguintes termos:

- Contrato n.º 13/2015 - Trabalhos executados no valor de € 366.929,12.

4. Por força do n.º 3 do Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que republica o Código dos Contratos Públicos, o regime de liberação das cauções, aplica-se a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respectivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do citado decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequência de procedimento anterior à data da entrada em vigor do mencionado diploma.

5. Da decisão, deve ser dado conhecimento à Divisão de Administração e Finanças.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação de caução nos termos propostos.

1.2.4. - Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios do Ensino Básico (CE de Carnide) - Abertura de procedimento

Foi presente à reunião a informação n.º 300/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 15/07/2019, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios do Ensino Básico (CE de Carnide) / Abertura de procedimento

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

No seguimento das instruções dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Cabral e Eng.º Pedro Murtinho, submete-se à apreciação de V. Exa., o projeto para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

2. OBJECTO DA EMPREITADA

Beneficiação e conservação do Centro Escolar de Carnide.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

3. PRÉVIA REVISÃO DO PROJECTO

Não se procedeu à revisão do projeto de execução, por não ter sido ainda publicado o diploma que estabelece o regime aplicável à citada revisão, conforme o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, etambém pelo facto de não se enquadrar na empreitada em questão.

4. VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS – CPV

Vocabulário Principal – 45214200-2 – construção de edifícios escolares.

5. PREÇO BASE DO CONTRATO

O preço base é de € 163.254,80 (cento e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos), mais IVA (€ 9.795,29).

Fundamenta-se o preço base apresentado por comparação dos preços médios praticados em obras do mesmo tipo (n.º 3 do art.º 47.º do CCP).

Prevê-se que, considerando o prazo de execução definido em 10., os encargos sejam assim repartidos:

- 2019 (2 meses) - € 69.220,04 (IVA incluso);

- 2020 (3 meses) - € 103.830,05 (IVA incluso).

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Conforme previsto no n.º 1 do Artigo 71.º do CCP, propõe-se, por referência ao preço médio das propostas a admitir, ser considerado anormalmente baixo, o preço total de uma proposta que seja inferior àquele em 20% ou mais.

A percentagem determinada, vem no seguimento da prática adquirida em outros procedimentos, em que, para conclusão dos trabalhos, houve necessidade do Município aceitar cessões da posição contratual, ou, promover novos procedimentos concursais, ambas as situações, com clara repercussão ao nível dos prazos de conclusão das obras. Foi com intuito de não ter de passar por idêntica situação, bem como, disponibilizar ao eventual adjudicatário a estabilidade que entendemos como suficiente, por forma, a este, iniciar e concluir a obra, dentro do prazo de execução estabelecido.

7. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Concurso público sem publicação de anúncio no JOUE nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

8. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A obra encontra-se prevista no PPI devidamente aprovado, para o quadriénio 2019 - 2022, no objetivo 2.1.1.1., com a classificação orgânica/económica 02/07.01.03.05 e com o código/ano/numero do projeto/ação 0102/2002/48.

9. ENTIDADES A CONVIDAR

Não aplicável por força do referido em 7.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Propõe-se o prazo de execução de 150 dias.

11. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12. ADJUDICAÇÃO POR LOTES



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

Não é aplicável a adjudicação por lotes, em virtude de se revelar mais eficiente para a entidade adjudicante a gestão de um único contrato, considerando os imperativos técnicos de execução, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 46.º - A do CCP.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para os devidos efeitos, foi tido em consideração o enunciado no Artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos.

14. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos do n.º 1 do Artigo 67º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri:

- *Presidente – Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º;*
- *Vogal efetivo – Catarina das Neves Ferreira – Eng.ª;*
- *Vogal efetivo – Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º;*
- *Vogal suplente – Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º;*
- *Vogal suplente – Jorge Manuel Melo Maia e Sá – Eng.º;*
- *Vogal suplente – Luis Filipe Rolo Gameiro – Coordenador Técnico;*
- *Vogal suplente – Dulcília Silva Olaio Jordão – Assistente Técnico;*
- *Vogal suplente – Cristina Maria Carvalho Marques – Assistente Técnico;*
- *Vogal suplente – Júlia Paula Baptista Gaspar Póvoa – Assistente Técnico.*

15. DELEGAÇÃO NO JÚRI

Propõe-se ainda, com fundamento no n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, que seja delegada no Júri, a prestação de esclarecimentos às peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 50.º do citado Código.

16. GESTOR DO CONTRATO

Conforme previsto no Artigo 290.º-A do CCP, deve o contraente público designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, propondo-se para o efeito o Eng.º Artur Jorge Patrício Gaspar.

17. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

Nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, propõe-se que seja nomeado o Eng.º Hugo José dos Santos Maia, como Coordenador de Segurança em projeto, se for o caso, e em obra.

18. ESPECIFICAÇÕES DO PROCEDIMENTO

Anexa-se, para efeitos de aprovação e decisão, projeto de execução, programa de concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, o programa de concurso, o caderno de encargos, a constituição do júri do procedimento e abrir concurso público com vista à execução da empreitada, de harmonia com a informação supra transcrita.

Mais deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri do procedimento a prestação de esclarecimentos às peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do citado Código.

Deliberou ainda, por unanimidade, nomear gestor do contrato o Eng.º Artur Gaspar, conforme proposto.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

1.2.5. - Centro Escolar da Guia - Abertura de procedimento

Foi presente à reunião a informação n.º 298/DMOP/19, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 12/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Centro Escolar da Guia / Abertura de procedimento

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

Por solicitação do Sr. Vereador Pedro Murinho, e em virtude do concurso com o numero de processo 29-2019, ter ficado sem propostas admitidas, procedeu-se a análise e otimização de todo o projeto, tendo como premissa que a área (de implantação e de construção) do edifício e a sua tipologia não seriam alteradas, assim resumidamente procederam-se aos seguintes ajustes, mantendo-se inalteradas as premissas:

1.1 - Alteração das lajes, em vez de serem inclinadas são agora horizontais.

1.2 - Alteração do tipo de cobertura, agora com telha sobre ripado.

1.3 - Alteração das áreas de todos os vãos, bem como alteração do tipo de perfil e do tipo de vidro (sempre cumprindo com os aspetos regulamentares)

1.4 - Alteração do piso do recreio exterior.

1.5 - Alteração de todos os pisos interiores

1.6 - Alteração de alguns revestimentos de paredes.

1.7 - Alteração de todas as portas interiores.

1.8 - Alteração de todos os móveis interiores.

1.9 - Supressão dos apliques de chão exterior de iluminação, alteração de todas as luminárias interiores, e alguns ajustes nas instalações eléctricas.

*1.10 - Alteração de todos os tetos falsos interiores (agora são amovíveis de 60*60 e horizontais)*

1.11 - Alteração de todo o sistema de AVAC .

1.12 - Alteração do tipo de parede exterior.

1.13 - Alteração das áreas dos revestimentos das paredes exteriores.

1.14 - Varias outras alterações dos materiais do edifício menos expressivas.

Com esta otimização, e com os preços de mercado em vigor atualmente, inseridos na estimativa orçamental, pensamos que a estimativa base para a construção deste edifício se enquadre nos valores de mercado para a construção deste empreendimento.

2. OBJECTO DA EMPREITADA

Construção do Centro Escolar da Guia.

3. PRÉVIA REVISÃO DO PROJECTO

Não se procedeu à revisão do projeto por, quer a categoria da obra, quer o preço base, não se enquadram no fixado pelo n.º 2 do Artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos.

4. VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS – CPV

Vocabulário Principal – 45214200-2 – construção de edifícios escolares.

5. PREÇO BASE DO CONTRATO

O preço base é de € 2.039.189,01 (2 milhões trinta e nove mil cento e oitenta e nove euros e um cêntimo), mais IVA (€ 122.351,34).

Fundamenta-se o preço base apresentado por comparação de obras do mesmo tipo (n.º



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

3 do art.º 47.º do CCP).

Prevê-se que, considerando o prazo de execução definido em 10., os encargos sejam assim repartidos:

- 2019 (1 meses) - € 53.000,00 (IVA incluso);
- 2020 (12 meses) - € 1.419.540,35 (IVA incluso);
- 2021 (3 meses) - € 689.000,00 (IVA incluso).

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Conforme previsto no n.º 1 do Artigo 71.º do CCP, propõe-se, por referência ao preço médio das propostas a admitir, ser considerado anormalmente baixo, o preço total de uma proposta que seja inferior àquele em 20% ou mais.

A percentagem determinada, vem no seguimento da prática adquirida em outros procedimentos, em que, para conclusão dos trabalhos, houve necessidade do Município aceitar cessões da posição contratual, ou, promover novos procedimentos concursais, ambas as situações, com clara repercussão ao nível dos prazos de conclusão das obras. Foi com intuito de não ter de passar por idêntica situação, bem como, disponibilizar ao eventual adjudicatário a estabilidade que entendemos como suficiente, por forma, a este, iniciar e concluir a obra, dentro do prazo de execução estabelecido.

7. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Concurso público sem publicação de anúncio no JOUE nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

8. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A obra encontra-se prevista no PPI devidamente aprovado, para o quadriénio 2019 - 2022, no objetivo 2.1.1.5., com a classificação orgânica/económica 02/07.01.03.05 e com o código/ano/número do projeto/ação 01/2010/31.

9. ENTIDADES A CONVIDAR

Não aplicável por força do referido em 7.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Propõe-se o prazo de execução de 480 dias.

11. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Não é aplicável a adjudicação por lotes, em virtude de se revelar mais eficiente para a entidade adjudicante a gestão de um único contrato, considerando os imperativos técnicos de execução, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 46.º - A do CCP.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para os devidos efeitos, foi tido em consideração o enunciado no Artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos.

14. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos do n.º 1 do Artigo 67º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri:

- Presidente – Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

- Vogal efetivo – Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º;
- Vogal efetivo – Maria da Conceição M. Marques Baptista – Eng.ª;
- Vogal suplente – Jorge Manuel Melo Maia e Sá – Eng.º;
- Vogal suplente – António José Sá Santos – Assistente Técnico.;
- Vogal suplente – Luis Filipe Rolo Gameiro – Coordenador Técnico;
- Vogal suplente – Dulcília Silva Olaio Jordão – Assistente Técnico.
- Vogal suplente – Cristina Maria Carvalho Marques – Assistente Técnico;
- Vogal suplente – Júlia Paula Baptista Gaspar Póvoa – Assistente Técnico;

15. DELEGAÇÃO NO JÚRI

Propõe-se ainda, com fundamento no n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, que seja delegada no Júri, a prestação de esclarecimentos às peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5 do Artigo 50.º do citado Código.

16. GESTOR DO CONTRATO

Conforme previsto no Artigo 290.º-A do CCP, deve o contraente público designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, propondo-se para o efeito o Eng.º Artur Jorge Patrício Gaspar.

17. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

Nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, propõe-se que seja nomeado o Eng.º Hugo José dos Santos Maia, como Coordenador de Segurança em projeto, se for o caso, e em obra.

18. ESPECIFICAÇÕES DO PROCEDIMENTO

Anexa-se, para efeitos de aprovação e decisão, projeto de execução, programa de concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio do concurso público.

À consideração de V. Exa.."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, o programa de concurso, o caderno de encargos, a constituição do júri do procedimento e abrir concurso público com vista à execução da empreitada, de harmonia com a informação supra transcrita.

Mais deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri do procedimento a prestação de esclarecimentos às peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do citado Código.

Deliberou ainda, por unanimidade, nomear gestor do contrato o Eng.º Artur Gaspar, conforme proposto.

1.2.6. - Substituição de caução - Processo n.º 11/2017 - Requalificação urbana Governos-Vinagres

Foi presente à reunião a informação n.º 44/SPN/19, da Secção de Património e Notariado, datada de 11/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Substituição de caução - Processo n.º 11/2017

No âmbito do processo n.º 11/2017 "Requalificação Urbana dos Governos - Vinagres", a sociedade Civibérica – Obras Civis, SA prestou, para efeitos de caução, os seguintes valores:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

5% do contrato	<i>Garantia Bancária n.º 962300488022372, emitida em 2017/05/12 pelo Banco Santander Totta, SA, no valor de € 90.853,15.</i>
5% reforço de caução	<i>Retenção aquando do pagamento. O montante retido nos autos 1 a 20 ascende a € 50.259,17.</i>

A empresa adjudicatária vem solicitar a substituição da quantia retida da empreitada, acima mencionada, pela apresentação de garantia bancária.

Nos termos do n.º 1 do artigo 294.º do CCP, “o contraente público pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efetuados, sendo possível, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90.º”.

Atendendo a que, de acordo com o n.º 2 do artigo 294.º do CCP, a substituição da caução, não pode resultar na diminuição das garantias do contraente público, o adjudicatário deverá apresentar garantia bancária no montante das quantias retidas aquando dos pagamentos.

Nesta conformidade, e da conjugação do n.º 1 do artigo 36.º do CCP com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, sugere-se para efeitos do n.º 1 do artigo 294.º do CCP, se despache o assunto à reunião de Câmara, no sentido de autorizar a substituição da quantia retida pela apresentação de garantia.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição das quantias retidas pela apresentação de garantia bancária, nos termos da informação supra transcrita.

1.2.7. - Aquisição de serviços de manutenção e limpeza em infraestruturas públicas diversas e recolha e transporte de resíduos - Processo n.º 034_AJD_SA_19 - Relatório final

Foi presente à reunião a informação n.º 21/UCP/19, da Unidade de Contratação Pública, datada de 15/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Relatório final - Aquisição de serviços de manutenção e limpeza em infraestruturas públicas diversas e recolha e transporte de resíduos - Processo n.º 034_AJD_SA_19

RELATÓRIO

1. PRÉVIA

1.2 Foi promovida a contratação “IN HOUSE” em epígrafe de acordo com o n.º 2 do Artigo 5.º - A do CCP, em cumprimento da deliberação de Câmara datada de 05 de julho de 2019.

1.2 Foi convidada e apresentou proposta a empresa, PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M., com um valor global de € 344.058,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e oito euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

2. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Propõe-se, para o efeito, que o processo seja sujeito a deliberação de Câmara, para adjudicação à empresa PMUGEST – Pombal Manutenção Urbana e Gestão, E.M., nos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

termos da sua proposta.

3. MINUTA DE CONTRATO

Em anexo se remete Minuta de Contrato para aprovação.

Município de Pombal, 15 de julho de 2019

O Diretor de Departamento de Águas e Saneamento,

(Joaquim Costa – Eng.º)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Final, nos termos da informação supra transcrita.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, dando poderes ao Senhor Presidente para o outorgar e assinar.

1.3. Obras Particulares

1.3.1. Arquiteturas

1.3.1.1. - Associação Recreativa, Desportiva e Cultural dos Bernardos

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 24/19(03.00), em nome de Associação Recreativa, Desportiva e Cultural dos Bernardos, para legalização de obras de alteração do edifício sede da associação, sito na Travessa da Lagoa, n.º 3 – Bernardos, freguesia de Redinha.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos.

1.3.1.2. - Neves e Moderno, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1478/18(03.00), em nome de Neves e Moderno, Lda., para construção de um edifício habitacional, de tipologia multifamiliar, composto por três pisos acima da cota de soleira e um abaixo, com sótão dividido destinado a arrumos, sito em Lote 28 – Loteamento Pinhal do Mego, lugar e freguesia de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos.

1.3.2. Licenças

1.3.2.1. - Belisa G. S. Cordeiro

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 146/18(03.00), em nome de Belisa Grácio Sintra Cordeiro, para legalização de um edifício destinado a armazém e de muros de vedação e suporte de terras não confinantes com a via pública, sito em Vales – Casal Mouro, freguesia de Louriçal.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, e aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 3.077,39 € (três mil e setenta e sete euros e trinta e nove cêntimos) e realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, no montante de 5.733,08 € (cinco mil, setecentos e trinta e três euros e oito cêntimos).

1.3.2.2. - Maria C. O. dos Santos

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1305/18(03.00), em nome de Maria Cesaltina Oliveira dos Santos, para construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar e clínica médico-veterinária, e muros de vedação e suporte de terras, confinantes e não confinantes com a via pública, sito na Rua dos Bombeiros, União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, e aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 1.404,93 € (mil, quatrocentos e quatro euros e noventa e três cêntimos).

1.3.3. Afastamentos

1.3.3.1. - Albertina R. M. Alves

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1648/18(03.00), em nome de Albertina Rodrigues Marques Alves, para legalização de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e de muro de vedação confinante com o arruamento a nascente, sito na Rua da Escola, n.º 2 - Casalinho, freguesia de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

1.3.3.2. - Francisco & Domingues, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 336/19(03.00), em nome de Francisco & Domingues, Lda., para legalização de obras de alteração de um edifício destinado a armazém e de muro de vedação confinante com a via pública, sita na Rua do Silêncio, n.º 23, freguesia de Almagreira.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º e do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

1.3.3.3. - Ilídio Ferraz



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1220/18(03.00), em nome de Ilídio Ferraz, para licenciamento de muros de vedação confinantes com vias públicas situadas a norte e poente, bem como legalização de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e de anexo, sito na Rua Inês de Castro – Barros da Paz, freguesia de Almagreira.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

1.3.3.4. - Joaquina dos Santos

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1220/18(03.00), em nome de Ilídio Ferraz, para para legalização de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e de muro de vedação confinante e não confinante com a via pública, sito na Rua da Matinha, n.º 4 – Moitas Brancas, União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 62.º e do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

1.4. Protocolos, Parcerias, Acordos, Declarações de Compromisso e Cedência de Domínio Público

1.4.1. - Cedência de piano 1/4 de cauda pelo Conservatório de Música David de Sousa - Minuta de protocolo

Foi presente à reunião a informação n.º 220/GAV/19 do Gabinete de Apoio à Vereação datada de 11/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Cedência de piano 1/4 de cauda pelo Conservatório de Música David de Sousa - Minuta de protocolo

Exmo. Sr. Presidente,

Serve o presente para capear a Minuta de Protocolo a celebrar com o Conservatório David de Sousa.

Este Protocolo de parceria pretende estabelecer as condições de cedência de um piano de cauda para alocar no Celeiro do Marquês e aí realizar concertos de piano, solistas e recitais, com o escopo de descentralizar as ações de ensino e cultura e, concomitantemente, criar vitalidade artística e cultural na zona histórica da cidade.

Caso V.Exa. concorde com a presente proposta, propõe-se que o presente seja remetido ao Órgão Câmara para aprovação.

À Consideração Superior,"

A minuta de Protocolo é do seguinte teor:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE 1 PIANO ¼ CAUDA

Entre:

O Conservatório de Música David de Sousa, pessoa Coletiva nº 500 852 898, com sede fiscal na Rua Professor Carlos Alberto Pinto de Abreu, nº 74, Santa Clara, 3040 – 245 Coimbra, aqui representada pelo seu Diretor Executivo, Pedro Jorge Rovira da Silva e pela sua Diretora Geral, Cristina Isabel Carvalheiro Gomes Loureiro, e adiante designado por CMDS,

e,

O Município de Pombal, pessoa Coletiva nº 506 334 562, com sede fiscal no Largo do Cardal 3100-443 Pombal, aqui representado pelo Presidente de Câmara Diogo Alves Mateus e adiante designado por Município de Pombal.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo fixa os termos em que se deverá constituir a articulação entre as Instituições acima descritas, especificamente no que concerne à cedência de 1 Piano ¼ de Cauda pelo CMDS ao Município de Pombal, para o espaço do Celeiro do Marquês.

Cláusula Segunda

A cedência do Piano ¼ de Cauda não representará custos de aquisição ou de utilização para o Município de Pombal e será regida pelos seguintes moldes: O Conservatório de Música David de Sousa realizará os Concertos de Piano, Solistas e Recitais (ou outros que surjam) no referido espaço, a custo zero de acessibilidade/cedência; dinamizando desta forma o Celeiro do Marquês, descentralizando as ações de Ensino e Cultura no Município, criando vitalidade artística e cultural na zona histórica de Pombal;

Os Concertos realizam-se da parte da tarde, ou, preferencialmente, entre as 20H e as 22H (horário máximo de conclusão);

A utilização do Piano pelo CMDS não ultrapassará as 25 utilizações/dias ano;

A utilização do Piano será comunicada ao Município de Pombal, com a antecedência mínima de 3 meses, estando a data proposta sujeita a confirmação, mediante a disponibilidade do espaço;

O Conservatório de Música David de Sousa ficará responsável pela parte gráfica e design dos Concertos do Departamento de Piano, Solistas e Recitais, enviando com antecedência a informação para o Município, que se compromete a divulgar os Concertos (redes sociais, agenda cultura, e, outros meios difusores que entendam);

Os cartazes dos Concertos preconizados pelo CMDS integrarão o logotipo do Município de Pombal;

Os Concertos de Piano, Solistas e Recitais (ou outros) organizados pelo CMDS no espaço onde ficará alocado o Piano, serão de Acesso Gratuito ao Público;

Compete ao Município de Pombal decidir, no que concerne aos Concertos organizados (apenas) pelo referido Município, se o Acesso ao evento é Gratuito ou Pago;

O Município de Pombal não aplicará qualquer valor de acesso às ações do Conservatório de Música David de Sousa no espaço onde ficará alocado o Piano;

A utilização do Piano pelo Município de Pombal não ultrapassará as 20 utilizações ano;

A utilização do Piano cedida pelo CMDS ao Município de Pombal é reservada, exclusivamente, a Pianistas Profissionais, com Habilitações Académicas que confirmam a Licenciatura na Especialidade de Piano;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

Não serão concedidas exceções ao ponto 11;

Fica a cargo do Município de Pombal a afinação e a manutenção do Piano, em todos os Concertos organizados apenas pela C.M. Pombal, após cada utilização do Instrumento, em evento organizado pela C.M. Pombal, por um Técnico que seja da Confiança do CMDS e do Município de Pombal;

O Município de Pombal cobrirá os custos de transporte do Piano no valor de 500€ + IVA (a acertar diretamente entre o Município de Pombal e o transportador da empresa Rosado Pianos);

O CMDS assumirá o primeiro custo de afinação do Piano, após a sua colocação no Museu Celeiro do Marquês;

A utilização do Piano pelo CMDS não carece de qualquer apoio técnico do Município de Pombal no que respeita a Técnicos (nem de luz, nem de som). O CMDS apenas necessita de aceder à sala onde está o Piano, para realizar ensaio ou Concerto, e sempre com o acompanhamento de um Colaborador Autorizado;

As Condições descritas no presente Protocolo serão vigentes por um período de 1 ano, com início a 1 de agosto de 2019, período este renovável, se ambas as partes assim o entenderem.

Cláusula Terceira

Caso algum dos itens referidos seja violado, conclui-se a cessação do exposto, com efeitos imediatos, retirando o CMDS o Piano do Espaço, ficando a cargo do lesionador o transporte do Instrumento Musical.

Pombal, julho de 2019

Pelo Município de Pombal

Pelo Conservatório de Música David de Sousa"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo, nos termos propostos e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem ele delegar para o outorgar e assinar.

1.5. Ação Social

1.5.1. - Elisabete O. S. Ramalho - Isenção de pagamento de faturas de água até 10m³/mês

Foi presente à reunião a informação n.º 49/UDS18/19 da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 01/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Elisabete O. S. Ramalho - Isenção de pagamento de faturas de água até 10m³/mês

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Diogo Mateus,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

A requerente apresentou um pedido de isenção de pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, o agregado



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

familiar da requerente apresenta um consumo de água médio mensal estimado em 8m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer fatura de água em dívida.

Relativamente à situação socioeconómica do agregado familiar, descrita na informação social, em anexo, constata-se que atualmente o mesmo se encontra numa situação clara de insuficiência económica, aguardando a regularização de pensões de sobrevivência requeridas, não dispondo de qualquer rendimento que permita o cálculo do Rendimento Mensal Per Capita atual. Pelo que preenche um dos critérios para ser apoiado, nomeadamente o previsto na alínea a) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor entendimento que a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do art.º 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:

Deferir o pedido de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo período de 12 meses.

À consideração superior."

Junto à informação encontra-se a informação social, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra transcrita.

1.5.2. - Isabel L. Junqueira - Isenção de pagamento de faturas de água até 10m³/mês

Foi presente à reunião a informação n.º 47/UDS18/19 da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 27/06/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Isabel L. Junqueira - Isenção de pagamento de faturas de água até 10m³/mês "

Relativamente ao assunto supramencionado cumpre-me informar V.ª Ex.ª do seguinte:

A requerente solicitou renovação da isenção do pagamento das faturas de água, até 10m³/mês, da qual tem beneficiado, desde maio de 2017, por comprovada insuficiência económica;

Tem em dívida ao Município de Pombal, 36 faturas de água, referentes aos anos de 2011 a 2017, no montante de 796,44€+juros de mora;

Tem tido dificuldade em cumprir o Plano de Pagamento da dívida aprovado em sede de reunião de Câmara celebrada em 08.11.2017, não obstante, ter efetuado a liquidação de algumas faturas;

Da avaliação socio-económica e familiar, constante da Informação Social, em anexo, concluímos que a situação de insuficiência económica e de vulnerabilidade social que concorreu para a atribuição deste apoio anteriormente, se mantém;

O pedido encontra-se dentro dos critérios para ser apoiado, estabelecidos no artigo 6.º



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social, uma vez que, o agregado familiar tem um rendimento mensal per capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida, ou seja, a 360,00€.

Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja despachada a reunião de Câmara, no sentido de deferir:

- A isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos e saneamento até 10m³, por mês, bem como, das tarifas de recursos hídricos (TRHA e TRHAR), conforme previsto no n.º 11, do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras receitas do Município de Pombal, com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses;

- Aprovar um plano de pagamento para as faturas em dívida, de 18 prestações mensais, devendo a requerente proceder mensalmente ao pagamento de 2 faturas.

À Consideração de V.ª Ex.ª."

Junto à informação encontra-se a informação social, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra transcrita.

1.6. Propostas Diversas

1.6.1. - Constituição de fundo de maneiio para a 37ª Corrida do Bodo

Foi presente à reunião a informação n.º 113/UDJA/19 da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, datada de 08/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Constituição de fundo de maneiio para a 37ª Corrida do Bodo

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Diogo Mateus:

Aproximando-se a data da realização da 37ª Prova do Bodo, que se disputa sábado, dia 27 de julho de 2019, venho por este meio solicitar a aprovação, na próxima reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do Art. III do "Regulamento de fundos de maneiio e fundos de caixa fixos para o ano de 2019" aprovado por unanimidade por deliberação de Câmara Municipal de 04 de janeiro de 2019, do plano de prémios monetários previsto para a presente edição. De referir que o valor dos prémios para o ano de 2019 é igual à da 36ª edição disputada no ano de 2018, no valor de 5860€, conforme plano em anexo.

Seguem ainda em anexo o Regulamento da 37ª Prova do Bodo, bem como o "Regulamento dos Fundos de Maneiio e Fundos Fixos de Caixa, para o ano de 2019", aprovado por unanimidade na referida sessão de 04 de janeiro de 2019.

Sem outro assunto de momento e com os melhores cumprimentos,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra transcrita.

1.7. Apoios

1.7.1. Apoios a Entidades



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

1.7.1.1. - Cedências de transporte coletivo de passageiros - Maio de 2019 - Para conhecimento

Foi presente à reunião a informação n.º 17/STU18/19, da Secção de Transportes Urbanos, datada de 12/06/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Cedências de transporte coletivo de passageiros durante o mês de maio de 2019

Exma. Senhora Vereadora do Pelouro dos Transportes Urbanos,

Dr.ª Ana Gonçalves,

De acordo com o estipulado, remeto em anexo, o mapa com o registo das cedências de transporte coletivo de passageiros, do Município às entidades externas, realizadas durante o mês de maio.

É o que me cumpre informar"

Junto à informação encontra-se o mapa de cedências, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no respetivo serviço.

A Câmara tomou conhecimento.

1.7.1.2. - Cedências de transporte coletivo de passageiros - Junho de 2019 - Para conhecimento

Foi presente à reunião a informação n.º 26/STU18/19, da Secção de Transportes Urbanos, datada de 11/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Cedências de transporte coletivo de passageiros durante o mês de junho de 2019

Exma. Senhora Vereadora do Pelouro dos Transportes Urbanos,

Dr.ª Ana Gonçalves,

De acordo com o estipulado, remeto em anexo, o mapa com o registo das cedências de transporte coletivo de passageiros, do Município às entidades externas, realizadas durante o mês de junho.

É o que me cumpre informar"

Junto à informação encontra-se o mapa de cedências, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no respetivo serviço.

A Câmara tomou conhecimento.

Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Presidente Dr. Diogo Mateus

1.7.1.3. - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal - Organização do Rally Alitém

Foi presente à reunião a proposta n.º 461/2019 do Senhor Vice-Presidente, insíta na informação 296/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 04/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal -



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

Organização do Rally Alitém

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal realizará nos próximos dias 27 e 28 de julho, integrado nas Festas do Bodo, mais uma edição da prova Rally Alitém.

Nesta edição, a Super Especial noturna terá lugar na cidade de Pombal, em plena integração das Festas do Bodo enquanto, como é habitual, a prova principal decorrerá na União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

Esta tradicional prova do nosso concelho, que regressou o ano passado com grande adesão, é candidata a integrar, no próximo ano, o Campeonato Centro de Ralis. Por outro lado, a sua realização nesta data vem dar outra dimensão à prova, mas também reforçar a vertente desportiva das Festas do Bodo, contribuindo para a diversificação dos públicos que participam nas principais festas do concelho.

À semelhança do que aconteceu no ano transato, a prova tem uma vertente solidária, revertendo as receitas para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal.

Além do apoio logístico, com a cedência de equipamentos e preparação dos troços para a prova, a organização solicitou à Câmara Municipal apoio financeiro para minimizar as despesas com a organização.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito dos tempos livres e desporto (cf. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. alíneas o) e u) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando a projeção da prova a nível regional e nacional e o seu contributo para a afirmação do concelho em termos desportivos;

Considerando o contributo da prova para a diversificação das atividades incluídas na programação das Festas do Bodo e o aumento da sua abrangência territorial;

Considerando a vertente solidária da prova;

Considerando a política de apoios à organização de eventos desportivos que o Município de Pombal tem vindo a prosseguir:

Proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal para minimizar as despesas com a organização do Rally Alitém 2019.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, com um subsídio de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), para o efeito.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

1.7.1.4. - Associação Recreativa de Meirinhas - Organização do IV Torneio Abel Costa

Foi presente à reunião um pedido da Associação Recreativa das Meirinhas, em que solicita um apoio para minimizar despesas com o IV Torneio de Futebol Abel Costa.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar Associação Recreativa das Meirinhas, com um subsídio de 800,00 € (oitocentos euros), para o efeito.

1.7.1.5. - Casa do Povo de Albergaria dos Doze - Obras de beneficiação de instalações

Foi presente à reunião a proposta n.º 462/2019 do Senhor Vice-Presidente, insita na informação 305/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 10/07/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Casa do Povo de Albergaria dos Doze - Obras de beneficiação de instalações

A Casa do Povo de Albergaria dos Doze pretende realizar obras no salão da instituição, relacionadas principalmente com trabalhos de impermeabilização. A intervenção inclui a reparação do pavimento, execução de 2ª parede com caixa de ar junto às paredes da cave, caleira entre as duas paredes e execução de tetos falsos.

O projeto é de grande importância para a manutenção da infraestrutura, que já teve outros problemas relacionados com infiltrações, entretanto resolvidos. O valor das obras ascende a 59.952,66€ (IVA incluído), valor considerado pelos serviços municipais como aceitável para os trabalhos a executar.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da ação social (cf. alínea h) do n.º 2 do Artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, nomeadamente "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...)" e "Apoiar atividades de natureza social (...)" (cf. alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando a urgência da intervenção para evitar a degradação das instalações;

Considerando o serviço que a instituição presta à comunidade local, nomeadamente no domínio da ação social:

Proponho a atribuição de um apoio de 20.000€ para participar as obras."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Casa do Povo de Albergaria dos Doze, com um subsídio de 20.00,00 € (vinte mil euros), para o efeito.

1.7.1.6. - Lar da Felicidade - Despesas de funcionamento do Jardim de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

Infância de Meirinhas

Foi presente à reunião a informação 69/SE/19 da Secção de Educação, datada de 10/04/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Lar da Felicidade - Despesas de funcionamento do Jardim de Infância de Meirinhas

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando o contrato de arrendamento celebrado, em 01 de setembro de 2009, entre o Município de Pombal e o Lar da Felicidade – Instituição Particular de Solidariedade Social e a adenda aprovada em reunião de câmara municipal de 27 de maio de 2011, para o funcionamento do estabelecimento de ensino pré-escolar da freguesia de Meirinhas.

Considerando que alínea a), do número 2 da cláusula 7.ª do contrato de arrendamento, refere que o município suporta todas as despesas com o consumo de eletricidade, telefone, gás, águas correspondentes ao uso do arrendado.

Considerando que nos últimos anos o município tem suportado 50% das despesas resultantes da instalação do JI de Meirinhas, naquelas instalações.

Assim sendo, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara delibere proceder ao pagamento do montante de 7.451,90€ (sete mil quatrocentos e cinquenta e um euros e noventa centimos), correspondente a 50% das despesas decorrentes do ano letivo 2017/2018 e 1.º período do ano letivo 2018/2019 (setembro a dezembro 2018) em eletricidade, gás, aquecimento e água, despesas suportadas na totalidade pela Instituição.

<i>Despesas</i>	<i>Montante pago (suportado pelo Lar)</i>	<i>50%</i>	
<i>Eletricidade</i>	<i>6 091,10 €</i>	<i>3 045,6€</i>	
<i>Gasóleo de aquecimento</i>	<i>7 109,45 €</i>	<i>3 554,7€</i>	
<i>Água</i>	<i>1 703,25 €</i>	<i>851,62€</i>	
<i>TOTAL</i>	<i>14 903,80 €</i>	<i>7 451,90 €</i>	

<i>Valores Pagos desde o ano letivo 2009/2010</i>			
	<i>Ano letivo</i>	<i>Valor</i>	<i>N.º Crianças</i>
	<i>2009/2010</i>	<i>4.012,27€</i>	<i>60</i>
	<i>2010/2011</i>	<i>4.165,94€</i>	<i>62</i>
	<i>2011/2012</i>	<i>4.959,03€</i>	<i>61</i>
	<i>2012/2013</i>	<i>4.921,20€</i>	<i>59</i>



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

	2013/2014	4.6852,75€	62
	2014/2015	4.217,14€	68
	2015/2016	4.354,54€	57
	2016/2017	6.052,42€	56
	2017/2018	7.451,90€*	61
	<i>*Valor proposto</i>		

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar o Lar da Felicidade com um subsídio de 7.451,90 € (sete mil quatrocentos e cinquenta e um euros e noventa cêntimos), para o efeito, nos termos da informação supra transcrita.

1.7.1.7. - Associação de Artesãos de Pombal - Aquisição de bancas

Foi presente à reunião a proposta n.º 456/2019 do Senhor Presidente, insita na informação 281/GAP/19, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 28/06/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Associação de Artesãos de Pombal - Aquisição de bancas

Apoio à Casa do Povo de Albergaria dos Doze – Minimizar despesas com obras no salão e na cave

A Casa do Povo de Albergaria dos Doze pretende realizar obras no salão da instituição, relacionadas principalmente com trabalhos de impermeabilização. A intervenção inclui a reparação do pavimento, execução de 2ª parede com caixa de ar junto às paredes da cave, calceira entre as duas paredes e execução de tetos falsos.

O projeto é de grande importância para a manutenção da infraestrutura, que já teve outros problemas relacionados com infiltrações, entretanto resolvidos. O valor das obras ascende a 59.952,66€ (IVA incluído), valor considerado pelos serviços municipais como aceitável para os trabalhos a executar.

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da ação social (cf. alínea h) do n.º 2 do Artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, nomeadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...)” e “Apoiar atividades de natureza social (...)” (cf. alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando a urgência da intervenção para evitar a degradação das instalações;

Considerando o serviço que a instituição presta à comunidade local, nomeadamente



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

no domínio da ação social:

Proponho a atribuição de um apoio de 20.000€ para participar as obras."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Associação de Artesãos de Pombal, com um subsídio de 1.615,00 € (mil seiscientos e quinze euros), para o efeito.

1.7.2. Isenções de Taxas

1.7.2.1. - Fábrica da Igreja do Carriço - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Igreja do Carriço, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença especial de ruído, para a realização dos Festejos em Honra de Nossa Senhora dos Remédios a realizar nos dias 3 e 4 de Agosto.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 41,20 € (quarenta e um euros e vinte cêntimos).

1.7.2.2. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Guia - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Guia, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença especial de ruído, para a realização dos Festejos em Honra de Nossa Senhora do Livramento, a realizar nos dias 10 a 12 de Agosto.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 61,80 € (sessenta e um euros e oitenta cêntimos).

1.7.2.3. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Louriçal - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Louriçal, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença especial de ruído, para a realização dos Festejos em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem, na Capela da Torneira a realizar nos dias 2 a 4 de Agosto.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 61,80 € (sessenta e um euros e oitenta cêntimos).

1.7.2.4. - Associação Cultural Recreativa de Anços - Pedido de emissão



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

de licença de ocupação de via pública e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Associação Cultural Recreativa de Anços, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença de ocupação de via pública, para a realização do 8.º Encontro de Motorizadas Antigas "Roda do Nascente", no dia 14 de julho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de ocupação de via pública e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 15,50 € (quinze euros e cinquenta cêntimos).

1.7.2.5. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal - Pedido de emissão de licença de ocupação de via pública e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Pombal, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença de ocupação de via pública, para a realização das Festas em Honra da Nossa Senhora dos Caminhos, no dia 20 de julho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de ocupação de via pública e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 15,50 € (quinze euros e cinquenta cêntimos).

1.7.2.6. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Louriçal - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Louriçal, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença especial de ruído, para a realização dos Festejos na Capela da Ribeira de Santo Amaro a realizar nos dias 13 e 14 de Julho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 41,20 € (quarenta e um euros e vinte cêntimos).

1.7.2.7. - Fábrica da Igreja do Carriço - Pedido de emissão de licença de ocupação de via pública e isenção de taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial do Carriço, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença de ocupação de via pública, para a realização das Festas anuais, nos dias 02 a 04 de Agosto.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de ocupação de via pública e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 15,50 € (quinze euros e cinquenta cêntimos).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Presidente Dr. Diogo Mateus

*1.7.2.8. - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal
- Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção de taxa*

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença especial de ruído, para a realização da X Edição do Rally Alitém a realizar nos dias 27 e 28 de Agosto.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 72 € (sessenta e dois euros).

1.7.2.9. - Associação Recreativa de Pousadas Vedras - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção da taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Associação Rec. e Cultural de Pousadas Vedras, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença especial de ruído, para a realização dos Festejos em Honra de Santo António e do Espírito Santo a realizar nos dias 09 a 11 de Agosto.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da licença especial de ruído e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 61,80 € (sessenta e um euros e oitenta cêntimos).

1.7.2.10. - ARCUPS - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção de taxa

Foi presente à reunião um requerimento em nome da Arcups, em que solicita a emissão e isenção do pagamento de licença de ocupação de via pública, para a realização do Festival Ti Milha, nos dias 19 a 21 de julho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de ocupação de via pública e isentar o requerente do pagamento das taxas, no montante de 72 € (setenta e dois euros).

1.7.2.11. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Louriçal - Pedido de emissão de licença especial de ruído e isenção de taxa - Ribeira de Santo Amaro

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Louriçal, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído para realização da Festa na Ribeira de Santo Amaro.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação XXXX do pagamento



MUNICÍPIO DE POMBAL

0015/CMP/19

19-07-2019

das taxas no montante de € 41,20 (quarenta e um euros e vinte cêntimos).

1.8. Intervenções do Público

Relativamente a este ponto, não se verificou qualquer inscrição do público.

2. Aprovação por minuta

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata por minuta, para efeitos imediatos.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram doze horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu Virgínia Moderno, redigi, subscrevo e vai ser assinada